

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 40/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a **apuração dos votos, pela ordem dos mais votados, do Processo de Eleição para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município**, realizada no dia 6 de outubro de 2019, na Fundação Mirim (Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 501 - Jardim Marupiara), Edita regulamentado pela Resolução CMDCA n. 10/2019, sendo:

MAIS VOTADOS			CLASSIFICAÇÃO
15	GISELE RENATA MARCHIOLI MARQUES SANTOS	785	1
10	PALOMA LEONEL RODRIGUES ANTONIO	406	2
14	RAQUEL ALFARO OVANDO	339	3
24	DINÁ ALBANO DA CRUZ	324	4
39	LARA TELLES PERES	302	5
8	AMANDA GOMES DE SOUZA	282	6
5	DEBORA E SILVA NASCIMENTO	269	7
7	MÔNICA ALESSI ZANUTO	267	8
44	VANESSA MEDEIROS MALACRIDA SILVA	266	9
16	ARIADNE CARLA DE ALMEIDA MARTINS CORTES REAL	262	10
2	JEOVÁ RIBEIRO PEREIRA	257	11
38	MARIELLYTUMITAN ZECHI	251	12
17	RENATA SOARES DE SOUZA	245	13
12	MARIA DAS GRAÇAS CHAMIM FREITAS	215	14
28	GABRIELA DE LIMA VIEIRA	215	15
9	NEYLA PINHEIRO	181	16
19	PAULA REGINA AGUIAR VILLAR REAL BEZERRA	181	17
33	MARIA JOSIANE MOREIRA DE SOUZA	177	18
11	MARIA DE LOURDES SÁ GUAZI	171	19
25	MARGARETE SILVA CUBA	154	20
30	ELIETE DE CARVALHO MARGUTTI	148	21
3	MARIA MARCIA DE ASSIS BARBOSA	141	22
43	RAFAEL PEREIRA DE GOIS CAMPOS	116	23
18	EDUARDO LUIS COUTO	112	24
1	GISLEYNE DE SOUZA PINHEIRO MELCHOR	112	25
26	ONOFRE CLEUBER SASSI	110	26
21	MARIA EDUARDA COSTA FERRI	109	27
32	SUELY BEZERRA DOS SANTOS	83	28
23	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	73	29
27	EMERSON TAVARES DE SOUZA	71	30

42	LUIZ EDUARDO CARDOSO	70	31
29	MARCELO PARRAO GUILHEM	54	32
35	JULIANE JÉSSICA FERREIRA	45	33
34	KATIA SANTANA SOUZA ANDRE	44	34
4	UILLIANS EDUARDO DOS SANTOS	32	35
TOTAL		6869	

Artigo 2º - O critério de desempate foi realizado conforme o item 39, DA VOTAÇÃO, da Resolução CMDCA n. 10/2019, sendo:

- a) Maior idade entre os candidatos;
- b) Maior nota obtida na prova;
- c) Maior tempo de experiência de trabalho na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme item 5 (II - Das Etapas).

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 7 de outubro de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR

Presidente do CMDCA